



Câmara Municipal de Iporá

FONE / FAX (044) 3652-1292 — CEP 87560-000
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2707 - IPORÁ - Paraná.

INDICAÇÃO Nº 002/2021

Apresentada em 04/01/2021.

Encaminhada - Ofício n.º 007/2021 Em 02 / 02 / 2021

Lido na Sessão de 01 / 02 / 2021

AUTORIA DO VEREADOR EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS.

EMENTA

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal estudo da viabilidade de providenciar o aumento salarial de 10% (dez por cento) de ganho real do funcionário público deste Município.

TEOR DA INDICAÇÃO

Considerando que o ganho real salarial do funcionário público Municipal está muito defasado em relação ao custo da manutenção das necessidades básicas, e que os 7% acrescidos em 2020 não foram suficientes, tendo em vista o aumento de até 40% nos produtos alimentícios, produtos de higiene pessoal e também nos itens necessários para a manutenção da casa, de acordo com os índices do IBGE e FGV, vale ressaltar que o aumento citado é de suma relevância.

Tendo em vista que a prestação do serviço público é de inquestionável importância, e que nenhum País, Estado ou Município funciona sem seu quadro de servidores responsáveis pelos diversos serviços prestados a sociedade.

Salienta-se que a presente proposição visa atender o grande reclame dos servidores públicos do nosso Município, bem como corrigir a defasagem salarial dos mesmos.

Assim sendo, sugiro ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal estudo da viabilidade de providenciar o aumento salarial de 10% (dez por cento) de ganho real do funcionário público deste Município.

Sala das Sessões, 04 de janeiro de 2021.


EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBI EM:
04 JAN. 2021
IPOJÁ - PARANÁ

[Handwritten Signature] 14:34hs
ROBERTO HIROMI
Secretário de Administração Geral

EXPEDIENTE EM 01/02/2021
[Handwritten Signature]

ROBERTO HIROMI
Secretário de Administração Geral

DEFERIDA
EM, 01/02/2021
[Handwritten Signature]
PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1668/2020

SÚMULA: CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reajustado, a partir de 1º de março de 2020, os salários dos Servidores Públicos do Município e dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, aplicando-se o percentual global de 7% (sete) por cento, índice formado pela soma global dos seguintes percentuais.

I – 3,9208% (três virgula noventa e dois zero oito) por cento, a título de reajuste, com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

II – 3,0792% (três virgula zero sete e noventa e dois) por cento, a título de aumento real.

Parágrafo único. A reposição salarial de que trata este artigo abrange os Servidores Públicos do Executivo e Legislativo, ativos, inativos, pensionistas, e profissionais do magistério.

Art. 2º - O valor mínimo a título de salário a ser pago pelo Município, não será inferior a R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais) a partir de 01 de fevereiro de 2020, o que equivale ao mínimo fixado pelo Governo Federal, nos termos do Medida Provisória nº 919, de 30 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

**Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná**

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº. 1974 Página: 138 Ano: IX

Data: 23/03/2020

**ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL**